



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 017/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS PREÇOS PÚBLICOS"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A:

ART. 1. Ficam corrigidos em 25,10% (I.P.C. da FIPE), os preços públicos cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela :

ESPÉCIE	PREÇO - Cr\$
U.F.M. (Unidade Fiscal do Município)	19.340,49
Feira Livre (por metro ocupado)	31.300,00
Taxa de abate no Matadouro	268.000,00
Retro-escavadeira e pá carregadeira	hora 414.000,00
Esteira e Motoniveladora	hora 507.000,00
Caminhão	hora 290.000,00
Caminhão de terra (dentro do limite urbano)	viagem 290.000,00
Caminhão de terra (fora do limite urbano)	viagem 375.000,00
Caminhão de entulho	viagem 219.000,00
Viagem de entulho (com trator)	viagem 116.000,00
Caminhão de água (dentro do limite urbano)	viagem 203.000,00
Caminhão de água (fora do limite urbano)	viagem 286.000,00
Tubos de cimento	0,40 m 199.916,00
Tubos de cimento	0,60 m 390.080,00
Taxa de cobertura para reprodutores equinos	344.000,00
Taxa de cobertura para reprodutores caprinos	124.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO : Com exceção do valor correspondente à U.F.M., TODOS os demais valores foram "arredondados", tendo em vista facilitar a cobrança dos mesmos.

ART. 2. Os serviços públicos, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão e será fixado quantas vezes houver alteração do respectivo custo operacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/12/92, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 DE MARÇO DE 1992

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -

